

Id:01AB268D36771A43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
CNPJ 01.612.610/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
CNPJ 01.612.610/0001-09



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01 /2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA-PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA UM BOM TRABALHO DE RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES E MARGENS DO RIACHO ESFOLADO QUE CORTA OS DOIS MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.610/0001-09 com sede na Rua São José, nº 56, Centro, CEP 64.873-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais o Sr. Luís Sobrinho de Araújo, brasileiro, casado, portadora do RG nº 1.705.045 – SSP- PI, CPF nº 536.304.403-04, residente e domiciliada na Rua Cicero Araújo, nº 53, Bairro São João, CEP 64.873-000, Sebastião leal - PI , doravante designada abreviadamente **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL**, e o MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.554.034/0001-04, Avenida Presidente Médici, Número,34, Bairro, Piçarra, CEP: 64870000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Srª. Daniela Caroline Duarte Oliveira, brasileira, casada,, portador do RG nº :3378518 SSP-PI, CPF nº 055.757.173-13, residente e domiciliado na Rua Emiliano falcão Bairro, centro, CEP: 64870000, em Bertolinia-PI, doravante designada abreviadamente **MUNICÍPIO DE BERTOLINIA** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
CNPJ 01.612.610/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
CNPJ 01.612.610/0001-09

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto Geral**

Constitui objeto do presente termo a Recuperação das Nascentes e margens do Riacho Esfolado. Construção de ações integradas e complementares para o combate a desmatamentos das nascentes e margens que possam ocorrer ao longo do riacho. Ações como: capacitações, palestras, cursos, com vista à um melhor entendimento da sociedade, Plantio de Mudras de espécies nativas, isolamento das áreas de APPs e demais ações pertinentes ao assunto.

**CLAUSULA SEGUNDA – Dos Objetivos Específicos**

- Contribuir para a redução das áreas degradadas ao longo do curso do riacho;
- Promover palestras para melhor esclarecer as famílias de agricultores (as) para a não utilização das áreas de APPs.
- Promover palestras nas escolas para melhor entendimentos dos discentes sobre o tema.
- Recuperar as nascentes através do plantio de mudas de plantas nativas
- Isolar as áreas de APPs,
- Colocar placas quanto as proibições sobre desmatamento, quanto as proibições de caça ilegal, proibição de pesca em período proibido por lei,
- Elaboração de projetos técnicos que visem a recuperação do riacho.
- Elaborar convênios com entidades publicas e privadas, buscando incentivos para as ações a serem implantadas.

**CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município de Sebastião Leal-PI**

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município de Sebastião Leal-PI:

- Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SUGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Fornecer materiais de proteção individual
- Fornecer materiais de uso coletivo quando solicitado.

e) Disponibilizar veículo para as atividades;

f) Apoiar nas atividades: Palestras, cursos, seminários, oficinas e todos os eventos que possam contribuir para melhor esclarecimento da comunidade.

**CLAUSULA QUARTA – Das Atribuições do Município de Bertolinia-PI**

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Município de Bertolinia PI:

- Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SUGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Fornecer materiais de proteção individual
- Fornecer materiais de uso coletivo quando solicitado.
- Disponibilizar veículo para as atividades;
- Apoiar nas atividades: Palestras, cursos, seminários, oficinas e todos os eventos que possam contribuir para melhor esclarecimento da comunidade.

**CLAUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

**CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução**

A execução dos trabalhos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação será de responsabilidade dos dois Municípios e em conformidade com Plano de Trabalho.

**CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos**

OS MUNICÍPIOS poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

**CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência**

O presente Termo de Cooperação terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime as Prefeitura, caso sejam por elas provocadas, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

**CLAUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelos Municípios.

**CLAUSULA NONA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
CNPJ 01.612.610/0001-09



Sebastião Leal (PI), 02 de fevereiro de 2023

**MANOELINA DE SOUSA BORGES**

Prefeita Municipal  
Sebastião Leal-PI

**LUIS SOBRINHO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de meio Ambiente  
E Recursos Naturais  
Sebastião Leal-PI

**GERALDO FONSECA CORREIA**

Prefeito Municipal  
Bertolínia-PI

**DANIELA CAROLINE DUARTE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade  
Bertolínia-PI

**TESTEMUNHAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
CNPJ 01.612.610/0001-09



CPF Nº 022.022.311.45

CPF Nº 869.425.573-15

**Id:1518F32254031B00**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023, de 21 de março de 2023.**

Convoca aprovados (as) em Concurso Público – Edital nº 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI, Carmen Gean Veras de Menezes usando das suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Brasileira.

**C O N V O C A**

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público – Edital nº 001/2017, relacionados no Anexo I deste edital, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, edição MMMDCXC de 27 de março de 2019, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS.

Os (as) candidatos (as) aprovados deverão se apresentar no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brasileira, situado na Av. Cândido Mendes, 85, centro, Brasileira – PI, no período estabelecido neste edital.

Os candidatos (as) somente serão investidos em cargo público se foram julgados aptos física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico admissional, a ser realizada pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Brasileira, por ocasião da nomeação.

Os exames médicos necessários para a admissão estão elencados no Anexo II deste Edital e serão recebidos pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Brasileira, na Unidade Mista de Saúde Almiro Mendes da Costa, situada na Rua Antônio Cunha, centro, Brasileira-PI

O período de atendimento para recebimento dos exames médicos e realização do exame admissional será de 21 de março a 31 de março de 2023.

Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos dos seguintes documentos obrigatórios para provimento do cargo, (cópia e original ou cópia autenticada em cartório conforme Anexo III deste Edital).

A carga horária a ser exercida é a que consta no ITEM II- DOS CARGOS DO Edital nº 001/2017.

A posse e o exercício serão dados somente para aqueles que apresentarem todos os documentos obrigatórios, juntamente com o atestado admissional emitido pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Brasileira.

A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, em 21 de março de 2023.

**CARMEN GEAN VERAS DE MENESES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

(Continua na próxima página)